

DIREITO À EDUCAÇÃO: A EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL FRENTE A EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO EM SANTA CATARINA ENTRE OS ANOS DE 2012 A 2021

Samuel Elyabe Eduardo¹, Márcia Cecília Vassoler¹

¹Centro Universitário Avantis - Uniavan, Balneário Camboriú – SC, Brasil
e-mail: samueleduardo2003@outlook.com, marcia.vassoler@uniavan.edu.br

Recepção: 22/09/2023
Aprovação: 12/12/2023

Resumo – A presente pesquisa aborda a evasão escolar em Santa Catarina entre os anos de 2012 a 2021. Os objetivos deste trabalho são avaliar como as desigualdades sociais influenciam no acesso ao direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988 e na realidade socioeconômica no estado de Santa Catarina, discutir sobre o direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988, apresentar o quantitativo sobre a evasão escolar no Estado nos últimos dez anos, demonstrar como as desigualdades sociais impedem a democratização do ensino básico no estado de Santa Catarina e suas consequências e, por fim, propor possíveis soluções para arrefecê-la.

Palavras-Chave – Evasão escolar, Constituição Federal, Santa Catarina, Democratização.

RIGHT TO EDUCATION: THE EFFECTIVENESS OF THE FUNDAMENTAL RIGHT IN THE FACE OF SCHOOL DROPOUT IN BASIC EDUCATION IN SANTA CATARINA BETWEEN 2012 AND 2021

Abstract – The present research aims to address the issue of school dropout in Santa Catarina between the years 2012 to 2021. The objective of this work is to assess how social inequalities influence access to the right to education guaranteed by the Federal Constitution of 1988 and the socioeconomic reality in the State of Santa Catarina. And discuss the right to education guaranteed by the Federal Constitution of 1988, present the statistics on school dropout in the state over the last ten years, demonstrate how social inequalities hinder the democratization of basic education in the State of Santa Catarina and its consequences, and finally, propose possible solutions to mitigate it.

Keywords – School dropout, Federal Constitution, Santa Catarina, Democratization.

I. INTRODUÇÃO

O direito à educação previsto no Art. 205 da Constituição Federal de 1988 [1] apresenta a seguinte dimensão: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será

promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”. Tal premissa oferece ênfase para uma problemática frequente que envolve esta esfera: a evasão escolar. Esta mazela será aqui tratada no Estado de Santa Catarina (SC) e, especificamente, no que se refere à educação básica. É mister salientar que o tema é de suma imprescindibilidade para o contexto social, haja vista que se trata de um fenômeno que proporciona impactos diretos nos eixos social e jurídico. Socialmente porque a evasão escolar afeta diretamente a rotina de muitos jovens que, outrora discentes e regularmente matriculados na Educação Básica, tendem a se adaptar prematuramente à inserção no mercado de trabalho ou, ainda, a se envolverem na vida do crime, gerando assim, mazelas sociais capazes de impactar negativamente a sociedade. Ademais, no âmbito jurídico a ocorrência da evasão escolar é de extrema preocupação para os seus operadores, isto porque é garantido em diversos dispositivos legais a assecuração do Direito Fundamental à Educação e dos direitos das crianças e dos adolescentes; quando não alcançada tal premissa na realidade social, ocorre uma dissonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como as leis infraconstitucionais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, sancionado em 1990. Posto isto, será retratado os dados concernentes à evasão escolar no território catarinense durante os anos de 2012 a 2021, tendo em vista que, por se tratar de um direito garantido pela Carta Magna brasileira, faz-se mister que, na práxis, ele seja assegurado com efetividade.

Falar do assunto “educação” é tratar de um mecanismo que pode transformar a sociedade e a todo o momento está intrínseco à vida das pessoas. Tal como afirma Brandão [2], “ninguém é capaz de escapar da educação. Em todos os lugares, seja em casa, na rua, na igreja ou na escola, ela permeia o indivíduo, influenciando em seu modus vivendi. A educação está enraizada no âmago da vivência humana, seja para aprender, para ensinar, para aprender e ensinar. Ademais, para saber, para fazer, para ser ou para conviver”; posto isso, é fato de que realmente o ser humano está conectado com a educação diariamente. Dessa forma, tendo em vista a importância da educação na sociedade e a necessidade do ordenamento jurídico de assegurar seu acesso efetivo para todos, o presente projeto de pesquisa pretende responder a seguinte questão problema: Há efetividade na aplicação do

direito constitucional à educação frente a evasão escolar no Estado de Santa Catarina, entre os anos de 2012 a 2021?

II. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A. Considerações basilares sobre o direito à educação

Elencado no artigo 6º da Constituição Federal como um direito social inerente a uma qualidade de vida básica ao ser humano, o direito à educação possui configuração de relevância considerável para o convívio social. Na carta magna brasileira, promulgada em 1988 [1], encontra-se a seguinte premissa: “Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A partir de tal escopo, é possível estabelecer o direito à educação como um direito social, que, segundo Silva *apud* Lenza [3], compõe um seletivo grupo de direitos que “disciplinam situações subjetivas pessoais ou grupais de caráter concreto”. Os direitos sociais buscam alcançar e concretizar uma igualdade entre os indivíduos, ressaltando as premissas pregadas na Constituição.

Conforme explicam Mendes e Branco [4], “de acordo com a Constituição, é assegurada a educação básica obrigatória e gratuita ao grupo que compreende dos quatro aos dezessete anos de idade”. A Constituição Federal explana ainda, nos incisos do artigo 208, a garantia para que grupos específicos não tenham afetados o seu acesso à educação; são os casos das pessoas portadoras de deficiência, daqueles que adentram ao ambiente escolar de forma tardia, fora da idade “costumeira” e, também, de crianças de até cinco anos de idade que ainda estão na educação infantil e na fase pré-escolar. Sendo assim, é um dever constitucional assegurar uma educação adequada a todos os sujeitos da sociedade.

B. A evasão escolar e suas particularidades

Apesar de presente nos dispositivos legais e estar sob a égide do ordenamento jurídico brasileiro, é no âmago do direito à educação que se desenvolve um fenômeno chamado evasão escolar, que ainda perdura na hodiernidade de muitos estudantes catarinenses. À medida que é analisado, tem-se a afirmativa de que esse fenômeno intrigante é desencadeado por diversos fatores econômicos e sociais, conforme afirma Cabral [5]: “O fenômeno da evasão preocupa a escola e seus representantes, ao perceberem baixa motivação dos alunos para estudar e/ou dificuldades frequentes de aprendizagem. Os esforços desempenhados pela escola, na pessoa da direção, equipe pedagógica e professores para conseguir a frequência e aprovação dos alunos não asseguram a permanência deles na escola, muitos desistem”.

Todavia, é necessário primariamente estabelecer uma diferença entre abandono e evasão escolar. De acordo com os autores Riffel e Malacarne [6], a evasão no âmbito escolar é “o ato de evadir-se, fugir, abandonar; sair, desistir; não permanecer em algum lugar. Quando se trata de evasão escolar, entende-se a fuga ou abandono da escola em função

da realização de outra atividade.”. Na evasão, o discente se ausenta do ambiente escolar e não retorna mais. Já o abandono escolar, segundo Nascimento [7], “ocorre quando um estudante deixa de frequentar as aulas sem terminar uma determinada série ou não conclui o ano letivo”.

Contudo, é mister salientar que esses conceitos apresentam divergências entre diversos autores. Segundo Filho e Araújo [8]: “A diversidade de conceituação atrapalha a quantificação precisa dos casos, dificultando o estudo das causas e dos princípios que podem levar a alternativas claras e objetivas para superação desse problema que perdura até hoje. É basilar a compressão das relações entre os motivos de ingresso e a trajetória dos permanentes, dos desistentes e egressos desse público, dentre muitas outras questões”.

C. Evasão escolar no estado de Santa Catarina entre os anos de 2012 a 2021

Para analisar a temática da evasão escolar nos últimos anos, é precípuo, todavia, contextualizar alguns momentos da educação em Santa Catarina ao longo da história. No que tange ao cenário educacional por volta da década de 1930, Soligo [9] destaca: “Os governos não contavam com um sistema unificado de educação com o qual pudessem desenvolver ativamente os programas de homogeneização. Assim, a década de 1930 foi um espaço de tempo em que as políticas de educação foram construídas no estado a partir da caminhada histórica do ensino catarinense, que havia apresentado certa melhoria desde as primeiras décadas republicanas. Portanto, percebe-se que a educação catarinense passou por momentos de autonomia e não contou com influências diretas dos programas nacionais. Contudo, isso não significa que não houve interferências das políticas federais na edificação das políticas de educação em âmbito estadual. A própria ausência do governo federal durante a Primeira República indica a presença das políticas federais que eram direcionadas ao ensino superior, delegando aos Estados a responsabilidade pelo ensino primário, a qual não era apenas organizacional, mas também financeira.”.

A partir de tal pressuposto, é possível afirmar que o ensino primário em Santa Catarina foi tratado como uma missão basicamente estadual, o que levou o estado a buscar diversas medidas autônomas em vários aspectos ao passar dos anos. Ademais, a educação catarinense é marcada por notáveis avanços na educação, a partir de muitas políticas públicas que foram implementadas. Segundo o site da Secretaria de Educação de Santa Catarina, a SED-SC [10], “Ao longo dos últimos anos houve avanços na qualidade da educação catarinense. Os anos de 2012 a 2016, foram marcados por inúmeras conquistas educacionais por meio do Pacto pela Educação. Entre os marcos deste período estão: atualização da Proposta Curricular de SC, criação do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), programa de bolsas universitárias, novo Plano de Carreira do Magistério Público Estadual, lei do Plano Estadual de Educação sancionado pelo governador do Estado, escolha dos diretores das escolas por meio do Plano de Gestão Escolar e a onstrução de novas unidades escolares, com foco no Ensino Médio”.

Ainda a respeito das melhorias e de maiores aproveitamentos,

é mister mencionar que houve avanços significativos concernentes ao aspecto educacional, incluindo questões no tocante à acessibilidade a dados de suma importância, que servem de sustentáculo para perscrutar e examinar o panorama da educação no Estado. Um exemplo é o sistema Educação na Palma da Mão, que conforme relatório do governo estadual [11]: “O sistema de inteligência de dados “Educação na Palma da Mão”, criado em 2019 para o acompanhamento das matrículas por região e escola da rede estadual, foi ampliado em 2020 com a inclusão de mais painéis, que apontam informações importantes para a tomada de decisão e também para o planejamento estratégico de ações. O objetivo é apresentar os dados da rede estadual de forma dinâmica e detalhada para embasar as ações dos gestores da educação e facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle e fiscalização.”

Dessa forma, é possível afirmar que esse sistema contribui para uma análise mais precisa e eficaz dos métodos aplicados na educação catarinense e dos dados que importam a toda estrutura do setor educacional estadual. São informações que, por exemplo, permitem traçar número total de matrículas, turmas e escolas (inclusive de alunos indígenas), alunos alcançados pelo programa de combate à evasão escolar (APOIA), indicadores educacionais georreferenciados de cada escola da rede estadual de ensino, etc. Assim, é possível galgar positivamente para um cenário de maior transparência, averiguação e identificação das possíveis e imprevisíveis mazelas e percalços que a educação possa enfrentar. É esse sistema que possibilita também uma análise acerca dos números da evasão escolar no estado, que serão apresentados posteriormente.

D. Dados do estado de Santa Catarina dos últimos anos

A população de Santa Catarina vem aumentando gradativamente. Nos últimos 10 anos, segundos dados obtidos [12], “a população total passou de 5.980.986 habitantes, em 2006, para 7.075.494 habitantes, em 2018, representando aumento de 17%, para o período, e de 1,8% ao ano”. Seja a população, o IDH ou o PIB, Santa Catarina segue evoluindo anualmente. Em relação ao número de catarinenses, teve-se um crescimento de 1,1% em 2021, ultrapassando os 7,3 milhões de habitantes.

De acordo com informações o INEP [13], “o Censo Escolar da Educação Básica realizado em 2021 e publicado no Diário Oficial da União, sob a Portaria nº 1031/2021 [14] apresentou os dados referentes às matrículas da rede pública na educação infantil, no ensino fundamental e médio do ensino regular e no fundamental e médio da educação de jovens e adultos (EJA). As informações também compreendem o ensino médio integrado, o normal magistério e a EJA integrada à educação profissional das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral, bem como o total de matrículas nessas redes de ensino. Além disso, foram apresentados os dados referentes às matrículas da educação especial. Os resultados têm como base a data de referência do Censo Escolar 2021, conforme Portaria nº 264/2007 e a consolidação final dos dados da pesquisa foi realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira (Inep), que encaminhou os resultados finais para publicação pelo Ministério da Educação (MEC). Os resultados servem como base à destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Para fins de distribuição dos recursos do Fundeb, são consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas.”. Dessa forma, levando-se em consideração a dimensão populacional do estado e sua progressão demográfica, os dados a serem apresentados neste subtópico mencionarão a respeito da evasão escolar em Santa Catarina entre os anos de 2012 a 2021.

A seguir, serão pautados e elencados índices referentes ao percentual de evasão escolar e de alunos que se encontram afastados e inseridos no ambiente estudantil nos últimos anos. No ano de 2012, obteve-se um número de 86,40% de jovens de 15 a 17 anos dentro da escola [15].

Em 2013, 98% das crianças entre 6 e 14 anos estavam na escola, conforme aponta o sistema de inteligência de dados “Educação na Palma da Mão”.

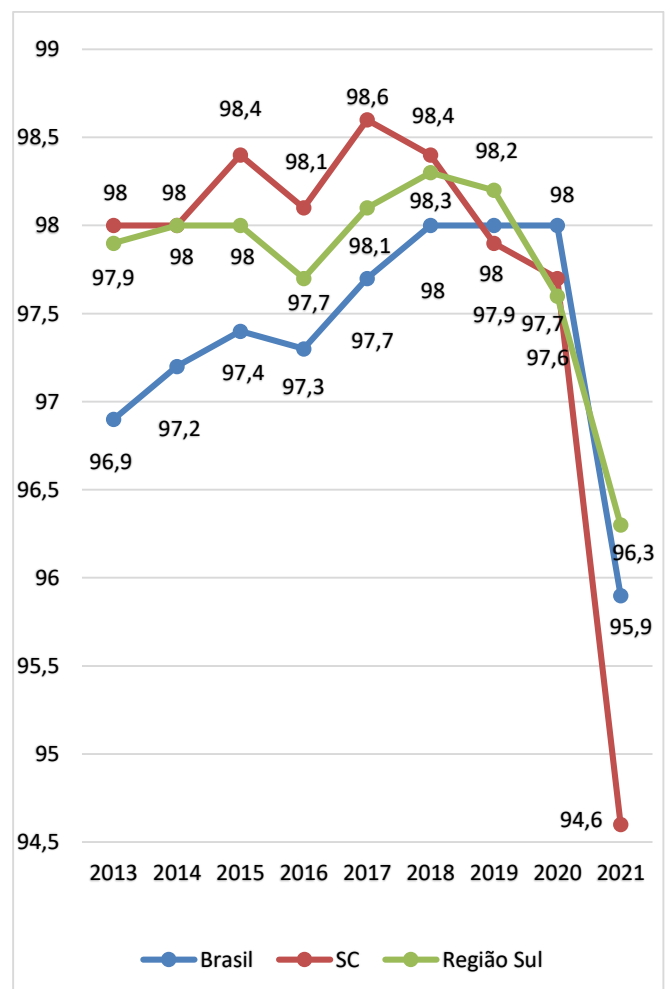


Fig. 1. Alunos de 6 a 14 anos alunos que frequentam ou já concluíram o ensino fundamental, entre 2013 e 2021, em percentagem (%) (Fonte: SED/SC).

Já entre jovens de 15 a 17 anos de idade esse número era de 87,80%. Em 2014, entre alunos de 6 a 14 anos, obteve-se uma

taxa de 98% de alunos dentro da escola, uma taxa maior, inclusive, do que a média do país (97,20%). Entre a faixa etária de 15 a 17 anos, 88,90% foi o número de alunos inseridos no contexto escolar, número abaixo do patamar nacional, que foi 89,20%.

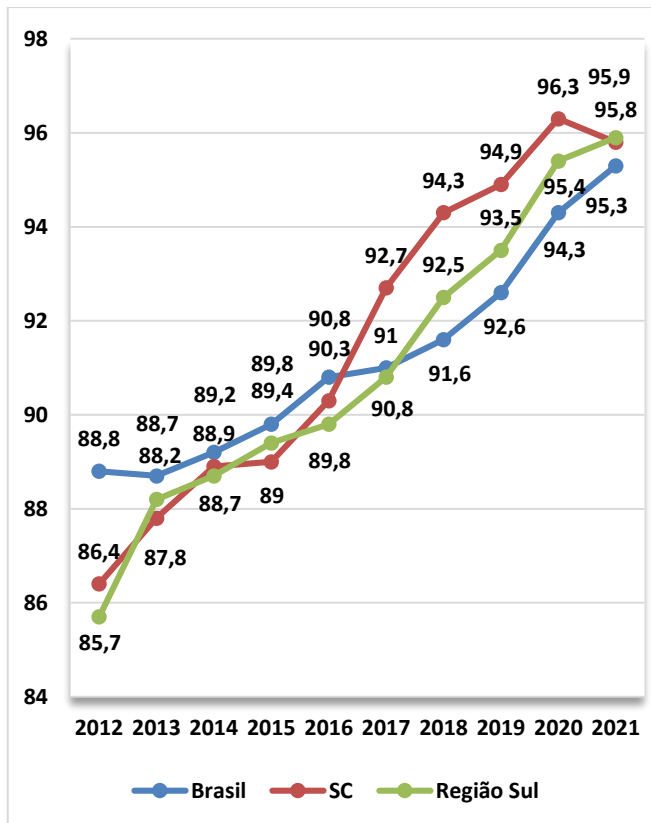


Fig. 2. Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava a escola ou havia concluído a educação básica – Brasil, Região Sul e Santa Catarina – 2012 a 2021 (Fonte: SED/SC)

Em 2015 [16], com base nos alunos matriculados no ano anterior, o Ensino Fundamental obteve números que entre o 1º e 5º ano variam de 0,7% a 1,3% e que entre o 6º e 8º ano variam de 2,6 a 2,8%. A estatística denota um número significativo de evasão especialmente no 9º ano, que teve 7,7% de incidência desse fenômeno.

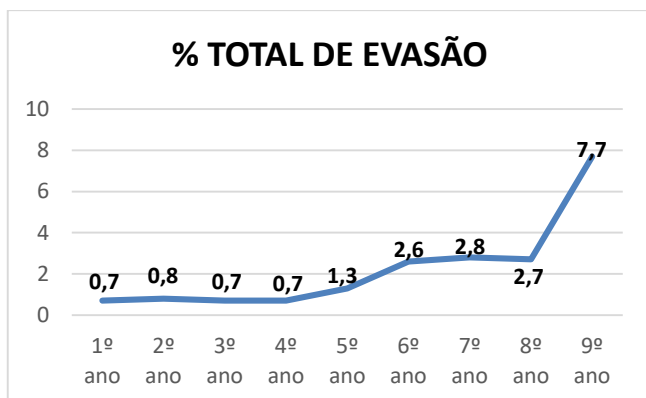


Fig. 3. Taxa de evasão no ensino fundamental em 2014/15 (Fonte: SED/SC).

No Ensino Médio regular, esse número ficou em 10,3% no total. A título de comparação, em todo o território nacional esse mesmo índice foi de 11,2%, segundo o INEP, em pesquisa disponibilizada pela Secretaria de Educação de Santa Catarina.

No ano de 2018, segundo dados da SED/SC [17], a taxa de evasão na educação básica apresentou seu maior índice no 9º ano, com cerca de 4,2% de alunos nessa situação.

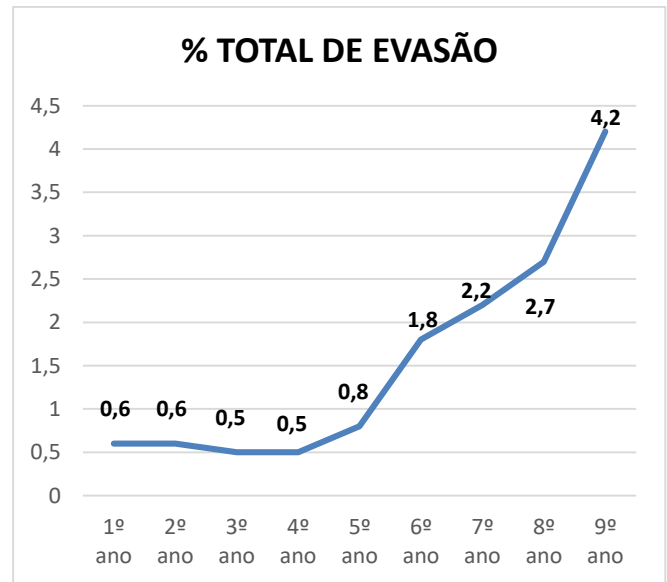


Fig. 4. Taxa de evasão no ensino fundamental em 2017/18 (Fonte: SED/SC).

É mister salientar que esses dados levam em conta o quantitativo de alunos matriculados no ano anterior, e que não estavam matriculados no ano posterior. Exemplificando: para ilustrar o índice de evasão de 2018, leva-se em conta o número de matrículas de 2017. E, assim, sucessivamente. No tocante ao Ensino Médio, em 2018 o número total de evasão foi de 9,7% em todo o Estado, com destaque para o número discrepante entre escolas públicas e privadas onde esse fenômeno ocorreu. Nas escolas públicas, o índice atingiu 11,9%, patamar muito acima dos 2,8% que constam para as escolas privadas.

Essa notável assimetria presente na democratização do ensino desencadeia uma premente desigualdade social, pois, conforme apontam Guzzo e Filho [18], “o papel que o sistema educacional exerce para a manutenção da desigualdade social pode ser analisado com mais clareza na acentuação da tensão existente entre Educação pública e privada.”. Mesmo que arrefecida em comparação com outros estados de outras regiões do país, essa dissemelhança social ainda se manifesta de acordo com os dados supracitados.

No ano de 2019 [19], obteve-se um número relativamente parecido com o ano anterior, com alterações percentuais de 0,1% a menos do 1º ao 4º ano do ensino fundamental e tendo o mesmo índice no 5º, 6º, 7º e 9º ano. Alunos que frequentavam o 8º ano tiveram um aumento de 0,2%. A taxa que era de 2,5% do ano anterior subiu para 2,7% em 2019. Já no Ensino Médio, a taxa de evasão total no estado foi de 9,4%. Um dado interessante a se destacar, é que conforme a chegada

da adolescente ao Ensino Médio, a tendência é que os discentes tenham um maior índice de saída do ambiente escolar.

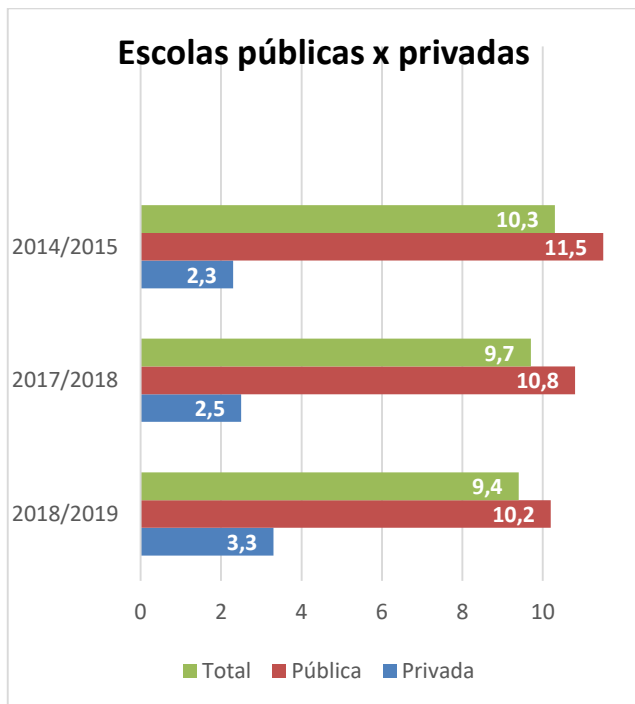


Fig. 5. Comparativo da taxa de evasão no ensino médio entre os anos de 2014/15, 2017/18 e 2018/19 (Fonte: SED/SC).

Conforme explana Rumberger apud Figueiredo e Sales [20]: “Embora a busca por soluções para a problemática da evasão passe, necessariamente, pela investigação de suas causas, um levantamento desse tipo pode ser algo extremamente desafiador. Rumberger (2011) afirma que uma grande variedade de fatores, dentre eles os relacionados à escola, família e trabalho, pode contribuir para o fenômeno da evasão e a interação entre esses fatores ao longo do tempo torna praticamente impossível demonstrar uma relação causal entre um fator isolado e a decisão de abandonar a escola”.

É considerável que não é algo usual e simples a identificação dos fatores que ocasionam esse fenômeno chamado evasão, haja vista que se trata de uma disfunção social complexa que pode ter suas raízes em motivos diversos e que nem sempre são de fácil compreensão e resolução. Analisar a evasão escolar se torna uma missão substancial, pois esse fenômeno aparentemente de natureza educacional encontra origens e fundamentos provindos de uma desigualdade social existente não só no estado de Santa Catarina, mas também no país.

Pode-se afirmar, dessa forma, que a inserção do adolescente no mercado de trabalho é um fator preponderante que propicia muitos a saírem do ambiente estudantil. São alunos majoritariamente de baixa renda, que necessitam trabalhar para, assim, contribuir familiarmente para uma vida melhor. A atividade laboral é um dos principais fatores que culminam na evasão escolar, haja vista que segundo Oliveira e Robazzi [21]: “A origem do trabalho do menor está possivelmente relacionada à pobreza familiar e sua inserção no mercado de trabalho formal ou informal surge como meio de

garantir/auxiliar a sobrevivência da família. A contínua depreciação dos salários vem impondo crescentemente o ingresso de mulheres e crianças nos vários setores de trabalho, como um meio de angariar recursos de modo a ampliar a renda”.

Dessa forma, nota-se que as desigualdades sociais são responsáveis por uma assimetria na democratização do ensino, sendo que a evasão escolar se torna uma das maneiras que essa dissimelhança se manifesta na sociedade.

E. A evasão durante a pandemia

No período pandêmico, houve inúmeras intempéries referentes à educação, desde questões como sociabilidade até mesmo à falta de estrutura tanto por parte de discentes quanto das escolas. Uma matéria disponível no site do Senado Federal [22] aponta que “para a maioria dos pais, a falta de equipamentos adequados em casa, como computadores e celulares, foi um dos principais problemas enfrentados durante a suspensão das aulas presenciais. Muitos relataram dificuldade de prover internet e aparelho celular ou computador para todos os filhos, especialmente quando havia mais de uma criança ou adolescente precisando assistir aulas em streamings ao vivo”.

Portanto, é notável que esse período se consolidou como uma época árdua principalmente para os hipossuficientes, mas que, também, ocasionou uma reformulação e um maior avanço em questões digitais, haja vista que todos tiveram que se reinventar para adequar-se ao “novo ambiente escolar”, que neste momento não era mais o tradicional espaço físico somente.

Sendo assim, em 2020, com o advento da pandemia do coronavírus, novos desafios foram surgindo em relação à educação no Brasil. A nota informativa do IDEB 2021 [23], emitida pelo Ministério da Educação ressalta e ratifica muito bem o cenário que emergiu nessa época: “Em 2020, as escolas apresentaram uma média de 279 dias de suspensão das atividades presenciais. Apesar do retorno progressivo às atividades presenciais, em comparação com outros países, o Brasil continuou apresentando um elevado número de dias com aulas remotas. Em média, o país apresentou, aproximadamente, 100 dias de aulas remotas no ano letivo de 2021, considerando escolas públicas e privadas das diferentes etapas de ensino. Com o intuito de amenizar o impacto da pandemia, as escolas apontaram estratégias pedagógicas e de gestão escolar, adotadas no ano letivo de 2021, dentre as quais, destacam-se: busca ativa como enfrentamento à evasão escolar (76,5%); avaliação de lacunas de aprendizagem dos alunos (70,9%); aulas ou atividades de reforço (46,2%); aumento da carga horária diária de atividades presenciais (5,7%); reorganização curricular com priorização de habilidades e conteúdos (72,3%) e complementação curricular com ampliação da jornada escolar no ano letivo de 2022 (17,2%)”.

O cenário pandêmico contribuiu para um aumento significativo da evasão em Santa Catarina, haja vista que, segundo o IBGE [24], o número de crianças e adolescentes fora da escola aumentou 171% durante a pandemia.

Em outro levantamento feito pelo Ministério Público de Santa Catarina [25], juntamente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi constatado o seguinte fato: “Mais de 8.700 estudantes abandonaram as aulas em 2020, de um total de 688.684 matriculados em todos os níveis nas redes municipais. Se forem somadas as evasões durante a pandemia de Covid-19, o número aumenta para 13.700 alunos. [...] a pesquisa revelou que 11,8% dos alunos do ensino médio abandonaram as aulas, além de 9% no EJA e 3,8% nas creches. Em números absolutos, porém, o abandono nas creches atingiu 2.261 crianças, quase três vezes mais do que a soma de evadidos do ensino médio e do EJA, de 823. O fechamento das creches durante os meses da pandemia é apontado como um provável fator pela desistência das famílias em manter os filhos nas unidades, consideram os autores da pesquisa: Ministério Público, Undime e TCE”. Ainda de acordo com essa pesquisa [26], a soma de alunos evadidos no período foi de 5.001. Além disso, em Santa Catarina, já no ano de 2021, estima-se, segundo a SED/SC [15], que 4,2% dos jovens entre 15 e 17 anos de idade estavam fora da escola, com 95,80% dentro do ambiente escolar. Essa quantidade retrata um crescimento de quase 10% em relação ao ano de 2012, onde se obteve um número de 86,40%. Já entre os alunos entre 6 e 14 anos, 5,40% era a porcentagem de alunos fora da escola, 94,60% estando dentro do espaço estudantil.

F. Possíveis soluções para a problemática

Neste sentido, instituiu-se o Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA), com o intuito de arrefecer essa disfunção social e proporcionar um melhoramento nessa questão. Em 2021, o programa registrou 27 mil casos de evasão escolar no Estado. Contudo, o APOIA, criado em 2001, pôde nesse mesmo ano contribuir para o retorno de milhares de alunos das escolas de Santa Catarina [27]. Esse cálculo deixa de levar em conta escolas que não fazem o registro desses casos (o que poderia aumentar ainda mais essa quantidade). Ademais, em 2021, foi criado um projeto de lei que visava a criação do programa Bolsa-Estudante, com a finalidade de mitigar consideravelmente os índices de evasão e, segundo a SED/SC [28]: “com o objetivo de combater a evasão escolar, o Estado vai investir R\$ 375 milhões por ano para garantir auxílio financeiro aos alunos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados na rede estadual de ensino”.

Esse projeto de lei seguiu para a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e em 13 de janeiro de 2022 se tornou a Lei no 18.338, regulamentada pelo Decreto no 1850/2022 [29]. Concernente a essa lei, vale destacar os artigos segundo e quarto, respectivamente, que estabelece o valor por ano destinado ao estudante e, também os requisitos necessários para ser contemplado com o benefício [30]. O artigo 2º menciona que “o valor anual da Bolsa-Estudante será de até R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)”. O Art. 4º salienta ainda a seguinte premissa: “Art. 4º: A Bolsa-Estudante será concedida ao aluno do ensino médio: I - matriculado no ensino regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em uma unidade escolar da rede pública

estadual de ensino; II - que atingir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade por mês no ano letivo; III - cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e IV - selecionado anualmente, mediante avaliação do grau de carência socioeconômica, respeitando-se o limite orçamentário. Parágrafo único. O aluno beneficiado pela Bolsa-Estudante reprovado no ano letivo ficará impedido de receber o benefício nos anos subsequentes”].

O inciso II incentiva a assiduidade no ambiente escolar a fim de atingir a concessão desse benefício, que tende a contribuir para o arrefecimento das taxas de evasão do ensino médio obtidas durante os últimos anos.

Destarte, a solução efetiva para a disfunção social chamada evasão escolar não é uma tarefa simples e fácil de encontrar, mas que demanda uma série de fatores com a finalidade de solucioná-la, conforme assinala Branco [31]: “A efetivação de uma educação de qualidade, capaz de garantir a formação sólida do cidadão, pode promover a superação de sérios problemas que atingem direta ou indiretamente o campo educacional, dentre eles destacamos a evasão escolar. Obviamente, a solução para a evasão não é trivial, se o fosse, provavelmente já não haveria mais. Contudo, muitas ações são fundamentais para o seu combate, como o estabelecimento de políticas de prevenção, ação efetiva do poder público, melhor infraestrutura das escolas, melhores condições de trabalho para os educadores, melhor organização dos ambientes escolares e do trabalho pedagógico, um olhar mais atento dos governos para as necessidades e especificidades dos alunos, entre outros.”.

Ainda, destaca-se a imprescindibilidade da família e da sociedade nesse quesito, haja vista que, conforme aponta Bissaro et al [32]: “O Estado, a Sociedade e a Família são o tripé que ancoram e dão sustentabilidade ao exercício do direito à educação de cada indivíduo, principalmente as crianças e os adolescentes, pelo fato de serem vulneráveis e não terem maturidade suficiente para requerer tal direito. É neste contexto de educação, de direitos e de apoio ou não das famílias, do Estado e da Sociedade que têm pertinência os temas evasão e abandono escolar”.

É mister salientar que a Constituição da República Federativa do Brasil [1], promulgada em 1988, utiliza-se dessa premissa a fim de externar a importância desses pilares no contexto social: “Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”.

Sendo assim, é evidente que alguns avanços foram alcançados no Estado de Santa Catarina. Entretanto, é fundamental a plena continuação desse progresso para que se possa verdadeiramente erradicar a disfunção social da evasão escolar e as mazelas que ainda perduram aos estudantes catarinenses. Portanto, é imprescindível o papel da família e da sociedade como um todo, além do Estado, a fim de

assegurar a constitucionalidade plena do direito à educação, que é obstruída para uma parcela dos estudantes catarinenses.

III. CONCLUSÕES

Após análise sobre a evasão escolar em Santa Catarina entre os anos de 2012 e 2021, fica evidente que as desigualdades sociais exercem grande influência no que se refere ao direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988 e na realidade socioeconômica no Estado de Santa Catarina.

As desigualdades sociais impedem a democratização do ensino básico no Estado de Santa Catarina, e suas consequências podem ser mais detalhadas em pesquisas futuras, bem como, propor possíveis soluções para o problema.

Como demonstrado anteriormente, erradicar a evasão escolar não é um objetivo simples de lograr êxito.

É imprescindível que os próximos governos invistam em políticas públicas capazes de melhorar o cenário vivenciado no estado; que empreguem mais recursos financeiros a fim de incrementar, aperfeiçoar e proporcionar um ambiente escolar mais acolhedor, tanto para discentes quanto para docentes. Sabe-se que, de certa forma, as desigualdades sociais se refletem no número estatístico de evasões, de modo que as realidades socioeconômicas de cada estudante e seu núcleo familiar influenciam nesse quesito. Além disso, há um desinteresse que advém das condições não satisfatórias em relação ao ensino, isto é, a impressão de defasagem e desnecessidade da participação no contexto escolar, pois para grande parte desses estudantes, a escola não corresponde nem atende necessariamente as suas demandas essenciais, como preparar o jovem para questões que irá vivenciar em seu cotidiano a partir do momento que ele conclui o ensino médio. Tais fatos denotam motivos que fazem com que muitos jovens escolham o mundo do trabalho, por exemplo, em detrimento do ambiente escolar. A precariedade de muitas escolas também gera uma sensação de apatia e uma imagem talvez deturpada do meio escolar, de mera obrigação de estar no espaço estudantil.

Destarte, é possível combater o problema da evasão diagnosticando-o e buscando resolvê-lo com afinco, ciente de que o efetivo resultado não vem de um dia para o outro, mas sim de um processo contínuo de combate à evasão escolar. A participação governamental e familiar é fundamental para eliminar essa mazela social que tem se impregnado no dia a dia de muitos estudantes, para que se possa obter um resultado eficaz no âmbito educacional e se tenha deveras assegurado o direito à educacional a todos conforme preconiza a Constituição Federal.

REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. Constituição (1988) “Constituição da República Federativa do Brasil”. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.
- [2] C. R. Brandão. O que é educação? São Paulo: Brasiliense, 1981.
- [3] P. Lenza, “Direito constitucional: Esquemático”. 25. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

- [4] G. Mendes, P. G. G. Branco, “Curso de Direito Constitucional”. 13. edição. São Paulo, SaraivaJur, 2018.
- [5] C. R. L. Cabral, “Evasão Escolar: o que a Escola tem a ver com isso?”. [Online]. Disponível: <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Carine.pdf>
- [6] S. M Riffel, V. Malacarne, “Evasão escolar no ensino médio: o caso do Colégio Estadual Santo Agostinho no município de Palotina”, PR, 2010.
- [7] J. Nascimento, “Abandono escolar – por que e como acontece?” 2022. [Online]. Disponível: <https://crmeducacional.com/abandono-escolar-por-que-e-como-acontece/>
- [8] R. B. S. Filho, R. M. L. Araújo, “Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil: fatores, causas e possíveis consequências”. Volume Único - Publicação Contínua. Educação Por Escrito, Porto Alegre: Educação Por Escrito, 2017.
- [9] V. Soligo, “A Educação Catarinense entre 1930 e 1945: história das políticas educacionais a partir da imprensa e da legislação”, 2008. [Online] Disponível: <https://secure.upf.br/pdf/2008ValdecirSoligo.pdf>.
- [10] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. “Histórico”, 2022. [Online] Disponível: <https://www.sed.sc.gov.br/historico/#:~:text=0%20Ato%20Adicional%20de%201834,do%20ensino%20prim%C3%A1rio%20e%20secund%C3%A1rio>.
- [11] SANTA CATARINA, “Relatório de ações de gestão da Secretaria de Estado da Educação 2019 – 2020”, 2021. [Online]. Disponível: https://estado.sc.gov.br/noticias/wp-content/uploads/sites/3/2021/02/MENSAGEM_DO_GOVERNADOR_A_ALESC_2021.pdf.
- [12] A. M. Silva *et al*, “A importância da Educação Superior na redução das disparidades de renda em Santa Catarina”. Ensaio: avalpol públ Educ [Online]. 2021. Jan;29(110):263–87. Disponível: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362020002802002>.
- [13] BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). “Divulgados resultados finais do Censo Escolar 2021”. 2021. [Online]. Disponível: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/divulgados-resultados-finais-do-censo-escolar-2021#:~:text=Os%20resultados%20finais%20do%20Censo,n%20di%C3%A1rio%20oficial%20da%20Uni%C3%A3o>.
- [14] BRASIL, Ministério da Educação, “Portaria Nº 1.031, de 17 de dezembro de 2021”. 2021. [Online]. Disponível: <https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.031-de-17-de-dezembro-de-2021-368979303>.
- [15] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. “Educação na Palma da Mão”, 2021. [Online] Disponível: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOGM1ZDNjZDctNTE0Zi00NTYwLTkxMDgtNDkxMDg4MDE1YjQyIiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWVtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9&pageName=ReportSection403e2f435549db07a077>
- [16] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. “Indicadores Educacionais”, 2018. [Online].

Disponível:

<https://online.anyflip.com/bgxm/ykdm/mobile/index.html>.

[17] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação, “Indicadores Educacionais”, 2020. [Online] Disponível:

<https://online.anyflip.com/dgybz/yetf/mobile/index.html>.

[18] R. S. L. Guzzo, A. E. FILHO, “Desigualdade social e sistema educacional brasileiro: a urgência da educação emancipadora”. *Escritos educ.*, Ibirité, v. 4, n. 2, p. 39-48, dez. 2005. [Online]. Disponível:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-98432005000200005&lng=pt&nrm=iso.

[19] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. “Indicadores Educacionais”, 2022. [Online]. Disponível:

<https://online.anyflip.com/dgybz/fdkh/mobile/>.

[20] N. G. S. Figueiredo, D. M. R. Sales, “Educação Profissional e evasão escolar em contexto: motivos e reflexões. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação”. [Online]. 2017, v. 25, n. 95, pp. 356-392. Disponível:

<https://doi.org/10.1590/S0104-40362017002500397>.

[21] B. R. G. Oliveira, M. L. C. C. Robazzi, “O trabalho na vida dos adolescentes: alguns fatores determinantes para o trabalho precoce”. *Revista Latino-Americana de Enfermagem* [online]. 2001, v. 9, n. 3, pp. 83-89. [Online]. Disponível: <https://doi.org/10.1590/S0104-11692001000300013>. Epub 02 Jun 2003. ISSN 1518-8345

[22] BRASIL, Senado Federal, “Impactos da pandemia na educação no Brasil”. 2022. [Online]. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/pesquisas/impactos-da-pandemia-na-educacao-no-brasil>.

[23] BRASIL. Ministério da Educação. “Nota Informativa do IDEB 2021”. 2021. [Online]. Disponível: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/pl_anilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf.

[24] Todos Pela Educação. [Online] Disponível: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/12/nota-tecnica-taxas-de-atendimento-escolar.pdf?utm_source=site&utm_id=nota.

[25] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, “Pesquisa inédita aponta evasão e abandono escolar durante a pandemia”, 2021. [Online] Disponível:

https://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/noticia_single/pesquisa-inedita-aponta-evasao-e-abandono-escolar-durante-a-pandemia-nos-m.

[26] UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA (UNDIME), “Undime/SC, em parceria com MPSC, MPC/SC e TCE/SC, divulga dados inéditos sobre os impactos da pandemia no abandono e evasão escolar no estado”, 2021. [Online] Disponível: <https://undime-sc.org.br/noticias/undime-sc-em-parceria-com-mpsc-mpc-sc-e-tce-sc-divulga-dados-ineditos-sobre-os-impactos-da-pandemia-abandono-e-evasao-escolar-estado-2/>.

[27] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. “Educação na Palma da Mão”. 2021. [Online]. Disponível:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjk5NDJkZTctNjdKYS00NThmLTgyM2MtZmZhOTcwMWNiMjliiwiidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9&pageName=ReportSection1e7daf4d3a53128df987>.

[28] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação, “Governador lança programa bolsa estudante para combater a evasão escolar”. [Online]. Disponível: <https://estado.sc.gov.br/noticias/governador-carlos-moises-lanca-programa-bolsa-estudante-para-combater-a-evasao-escolar/>.

[29] SANTA CATARINA, “Lei no 18.338, de 13 de janeiro de 2022 (Regulamentada pelo Decreto no 1850)”. [Online] Disponível:

http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18338_2022_lei.html.

[30] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. “Perguntas e respostas Programa Bolsa Estudante”, 2022. [Online]. Disponível: https://www.sas.sc.gov.br/images/Assistencia_Social/geben/Perguntas_e_Respostas_Bolsa_Estudante.pdf.

[31] E. P. Branco *et al*, “Evasão escolar: desafios para permanência dos estudantes na educação básica”. v. 15, n. 33, *Revista Contemporânea de Educação*, 2020.

[32] D. Z. Bissaro, E. M. C. Elias; S. L. Beceveli, S. M. Costa; T. G. F. Silva, “Evasão e abandono escolar: os desafios de conter seu avanço, as causas e consequências- estudo de caso na Escola Municipal “João Mendonça”, em Teixeira de Freitas- Bahia”. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 10, n. 4, p. 34810412463, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i4.12463. [Online]. Disponível:

<https://web.archive.org/web/20210420235703/https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/12463/12707>.

[33] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. “Indicadores Educacionais”, 2022. [Online]. Disponível: <https://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/indicadores-educacionais/#:~:text=Indicadores%20Educacionais%20de%20Santa%20Catarina,anual%20por%20parte%20da%20SED>.

[34] SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. “Indicadores Educacionais”, 2021. [Online]. Disponível: <https://online.anyflip.com/dgybz/jpsu/mobile/index.html>.

[35] J. L. Silva, M. R. Bazon, “Educação escolar e conduta infracional em adolescentes: revisão integrativa da literatura”. [Online]. Disponível:

<https://www.scielo.br/j/epsic/a/ysSzvCj4c4zW7nzzrSTRzwd/?lang=pt>.

[36] UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA (UNDIME), “Quase 80% das escolas fazem busca ativa por alunos que não voltaram presencialmente”, 2022. [Online]. Disponível: <https://undime.org.br/noticia/12-04-2022-16-06-quase-80-das-escolas-fazem-busca-ativa-por-alunos-que-nao-voltaram-presencialmente>.

DADOS BIOGRÁFICOS

Samuel Elyabe Eduardo, acadêmico de Direito pelo Centro Universitário Avantis - Uniavan.

Marcia Cecília Vassoler, é professora do Curso de Direito do Centro Universitário Avantis - Uniavan desde 2006. Doutora em Educação pela UNIVALI. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Pós-graduada em Ensino a Distância: Docência e Tutoria pela UNIAVAN. Pós-graduada em Docência no Ensino Superior pela Uniavan. Especialista em Gestão, Orientação e Supervisão Educacional. Cientista Política pelo ICPG. Ministra as disciplinas de sociologia, filosofia, ética profissional, relações étnico raciais, história, hermenêutica e ciência política.